

DIGNIDADE HUMANA E OS DIREITOS FUNDAMENTAIS DO PRESO NA PANDEMIA: IMPLICAÇÕES À ODS 16

Amanda Lourenço da silva santos¹, e-mail: amanda-lourenco26@hotmail.com;

Hanna Haviva Vasconcelos Barbosa², e-mail: havivahhh@gmail.com;

Prof^a Dr^a Vivianny Kelly Galvão³, e-mail: viviannygalvao@hotmail.com.

Centro Universitário Tiradentes/Direito/Maceió, AL.

Centro Universitário Tiradentes/Direito/Maceió/AL.

6.00.00.00-7 – Ciências Sociais Aplicadas – 6.01.00.00-1 – Direito

RESUMO: O isolamento social necessário para manutenção de saúde pública ao decorrer do ano de 2020 ensejou diversas considerações e, de forma específica, a discussão sobre a real efetividade de direitos. Em definição, Canotilho menciona que os direitos fundamentais têm uma função democrática, dado que o exercício democrático do poder se materializa pela contribuição de todos os cidadãos para o seu exercício, implicando participação livre assente em importantes garantias para a liberdade desse exercício, envolvendo a abertura do processo político no sentido da criação de direitos sociais, econômicos e culturais, constitutivos de uma democracia, social e cultural (CANOTILHO, 2002, p.110, 243 e 250); adentro essa questão, a lei de execuções penais em seu capítulo II, artigo 11, assegura aos apenados, direito à assistência material, à saúde, jurídica, educacional, social e religiosa, que são regras mínimas para o tratamento dos prisioneiros, o que ficou em risco diante do contexto que a sociedade enfrenta atualmente. O Conselho Nacional de Justiça editou a resolução 67 incentivando a adoção de diversas medidas sanitárias, recomendando aos magistrados o desencarceramento da população carcerária que se encontre no grupo de risco, devido ao alto índice de transmissibilidade do vírus. O Departamento Penitenciário Nacional chegou a considerar a adoção de contêineres para alojar custodiados com covid-19 e pertencentes ao grupo de risco, o que foi repudiado por diversos órgãos e entidades, pois seria tendo em vista que, essas estruturas moduladas não proporcionam ventilação adequada, água corrente acessível em tempo integral e nem o distanciamento adequado entre os aprisionados, sendo uma grande afronta ao Estado Democrático. Adentro a essa questão encontram-se os objetivos de desenvolvimento sustentável, proposto pela agenda 2030 da Organização das

¹Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Tiradentes, Alagoas, e participante do grupo de pesquisa ODIN, vinculado ao CNPQ.

²Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Tiradentes, Alagoas, e participante do grupo de pesquisa ODIN, vinculado ao CNPQ.

³Programa de Pós-Graduação em Sociedade, Tecnologias e Política Públicas (SOTEPP). Centro Universitário Tiradentes (Unit-AL). Líder do ODIN - Observatório de Democracia e Interdisciplinaridade. Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3425520180308674>. ORCID ID: <https://orcid.org/0000-0002-8433-4440>

Nações Unidas; de forma específica o objetivo de número 16 visa à promoção de sociedades pacíficas e inclusivas, relacionando-se diretamente com a problemática que carrega a dignidade humana do preso e a efetividade de direitos fundamentais durante o lapso pandêmico. Partindo de um estudo metodologicamente estruturado como revisão bibliográfica, este escrito busca estabelecer ligação entre a ODS 16 e sua aplicação ao caso concreto do indivíduo apenado, sendo um tema sensível que descreve a deficiência quando se trata da questão de direitos humanos. Como resultado de discussões advindas do grupo de pesquisa ODIN, vinculado ao CNPQ e Unit/AL, conclui-se que há grande violação de direitos básicos e individuais, não sendo preservado o mínimo de garantias para subsistência humana, necessitando de intervenção através de políticas públicas.

Palavras-chave: Direitos Humanos, Execução Penal, Saúde Pública.

ABSTRACT: The social isolation necessary for maintaining public health during the year 2020 gave rise to several considerations and, in a specific way, the discussion about the real effectiveness of rights. In definition, Canotilho mentions that fundamental rights have a democratic function, given that the democratic exercise of power is materialized by the contribution of all citizens to its exercise, implying free participation based on important guarantees for the freedom of that exercise, involving openness the political process towards the creation of social, economic and cultural rights, constituting a democracy, social and cultural (CANOTILHO, 2002, p.110, 243 and 250); into this question, the law of criminal executions in its chapter II, article 11, guarantees the prisoners the right to material assistance, health, legal, educational, social and religious, which are minimum rules for the treatment of prisoners, which at risk in the context that society currently faces. The National Council of justice issued Resolution 67 encouraging the adoption of several health measures, recommending to the magistrates the release of the prison population in the risk group, due to the high rate of transmissibility of the virus. The National Penitentiary Department even considered the adoption of containers to house custodians with covid-19 and belonging to the risk group, which was repudiated by several agencies and entities, as it would be in view that, these modulated structures do not provide adequate ventilation, running water accessible full time and neither the adequate distance between prisoners, being a great affront to the Democratic State. Within this issue are the sustainable development objectives, proposed by the 2030 agenda of the United Nations; in a specific way, objective 16 aims at promoting peaceful and inclusive societies, relating directly to the problem that carries the human dignity of the prisoner and the effectiveness of fundamental rights during the pandemic lapse. Starting from a methodologically structured study as a bibliographic review, this paper seeks to establish a link between the SDG 16 and its application to the specific case of the sentenced individual, being a sensitive theme that describes the disability when it comes to the issue of human rights. As a result of discussions from the ODIN research group, linked to CNPQ and Unit/AL, it is concluded that there is a great violation of basic and individual rights, with no minimum guarantees for human subsistence being preserved, requiring intervention through public policies.

Keywords: Human Rights, Penal Execution, Public Health.

Referências/references:

BRASIL. Lei nº 7.210, DE JULHO DE 1984, LEI DE EXECUÇÃO PENAL. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L7210compilado.htm>. Acesso em 26 set. 2020.

CANOTILHO, José Joaquim Gomes. **Constituição dirigente e vinculação do legislador: contributo para a compreensão das normas constitucionais programáticas**. Coimbra editora Lda, 2000.

PLATAFORMA 2030. **Conheça a agenda 2030**. Disponível em: <<http://www.agenda2030.com.br/sobre/>>. Acesso em 26 set. 2020.

REDAÇÃO DO MIGALHAS, **Conselho de Política Criminal retorna votação sobre uso de contêineres para presos com covid-19**. Publicado 04, mai. 2020. Disponível em: <<https://www.migalhas.com.br/quentes/325982/conselho-de-politica-criminal-retoma-votacao-sobre-uso-de-containeres-para-presos-com-covid-19>>. Acesso em 28 de set. 2020.